

# DIARIO DO PIAUHY

Orgão Official dos Poderes do Estado

ANNO III

Assignaturas  
Anno . . . . . 4\$000  
Semestre . . . . . 2\$000

THEREZINA, terça-feira, 25 de março de 1913.

Redacção e officinas Praça Rio Branco n. 57

VENDA AVULSA  
Numero do dia . . . . . 100  
Numero n.º rasado . . . . . 200

N.º 68

## Telegrammas

Serviço especial do DIARIO DO PIAUHY

### INTERIOR

RIO, 21.  
O presidente da república franceza, sr. R. Poincaré, convidou o sr. Barthou para organizar o ministerio francez.

RIO, 21.  
Deputados chilenos solicitaram que jornalistas portenhos enviassem correspondentes á Sant'Iago, afim de apreciarem graves acontecimentos que estão sendo preparados para breve, no scenario politico.

RIO, 21.  
No proximo sabbado realizar-se-á em S. Paulo uma reunião de elementos parlamentaristas, para a fundação d'um centro de propaganda politica do regimen parlamentar no Brasil.

RIO, 21.  
O dr. Carlos de Vasconcelos acaba de publicar seu novo livro intitulado «Notas da Europa».

RIO, 21.  
Ficou assim organizado o gabinete francez: presidencia e instrucção, o sr. Barthou; estrangeiros, o sr. Pichou; finanças, o sr. Klote; interior, o sr. Dupuy; guerra, o sr. Etienne; marinha, o sr. Boudin; justiça, o sr. Viram; commercio, o sr. Masse; trabalho, o sr. Cherou; obras publicas, o sr. Desplas, agricultura, o sr. Navid; Colonias, o sr. Lebrun.

RIO, 22.  
O «Paiz» e o «Jornal do Commercio» publicaram hoje um longo telegramma do dr. Miguel Rosa, explicando minuciosamente os ultimos acontecimentos ahi desenrolados e o motivo da campanha que fazem contra o seu governo os seus inimigos,—o juiz federal e alguns desembargadores.

Historia o crime de Francisco Falcão e salienta a attitudo dos ditos inimigos em deixar impune este seu (delles) correligionario politico.

Causou a melhor impressão aqui o dito telegramma.

—O primeiro desses jornaes publica ainda um telegramma do «Correio de Therezina» desmentindo que os seus proprietarios se tivessem utilizado do material da «Cidade

de Therezina», como noticiou correspondente do «Paiz» nessa capital.

RIO, 22  
Realiza-se hoje uma festa organizada pelos Fenianos.

Democraticos e Fenianos sahirão em passeata e darão bailes á phantasia.

RIO, 22.  
Reuniu-se no gabinete do ministerio da fazenda, sob a presidencia do dr. Francisco Salles, a comissão revisora das tarifas.

RIO, 22.  
Realiza-se hoje, no «Club Militar» uma *soirée blanche*, offerecida á officialidade do cruzador cubano — «Patria» pelos seus collegas da armada brasileira.

PARNAYBA, 22.  
Estão sendo distribuidos convites do P. R. C. parnahybano para a recepção do dr. Antonino Freire, esperado amanhã nesta cidade.

O vapor «America» se gairá amanhã cedo ao encontro do «Igarassú» levando a comissão daquelle partido, encarregada de dar as boas vindas ao illustre viajante.

PARNAYBA, 22.  
A comissão do P. R. C. parnahybano, composta dos srs. drs. Francisco Correia e João Silva e coronéis Jonas Moraes e Fernando Santos, seguirá amanhã, pela manhã, no vapor «America», levando a banda de musica «Lyra Parnahybana», ao encontro do vapor «Igarassú» que conduz o sr. dr. Antonino Freire, eminente chefe do P. R. C. piauhynense.

PARNAYBA, 22.  
Devido energicas providencias tomadas, em a noite de hontem para hoje não houve disparos de tiros de revolver e rifles e nenhuma outra perturbação de ordem, como de costume nos annos anteriores, nos festejos da alheia.

### COMMERCIO PIAUHYENSE

#### O porto de Amarração XIV

Em um dos meus artigos anteriores me referi á barra do rio Timonha, por alguns considerada como offerecendo á navegação melhores vantagens que a barra da Amarração.

Procurei documentar-me antes de contestar em absoluto essa nova corrente favoravel á

barra que nos separa do visinho estado do Ceará.

Eis a descripção que nos offerece da barra do rio Timonha o competente engenheiro dr. J. Mendonça:

«A barra da Timonha demora a 10 leguas de Amarração e a 2 da Barra Grande.

Fica na confluencia dos rios Timonha e Ubatuba, nos limites do Piauhhy com o Ceará. O banco que a abstrue é mais extenso que o da Amarração e tem a profundidade minima de um metro e pouco em maré minima.

Essa barra é estrangulada, de um lado por uma grande corôa de arrecifes descobertos em maré minima e do outro lado por uma grande corôa de areias vindas das dunas do Ceará. Do lado do Piauhhy as dunas são insignificantes. O ancoradouro, que é na confluencia dos dois rios acima mencionados, é espaçoso, tendo profundidade maxima de 20 a 30 metros.

Julgo que as despesas necessarias para o melhoramento da barra, construcção e aparelhamento do caes não serão inferiores ás despesas para igual fim em Amarração. Acresce a inconveniencia de ficar no extremo da costa do Piauhhy e necessitar da construcção de uma estrada de ferro de Timonha a Parnahyba, na extensão para mais de 70 kilometros, emquanto que a distancia de Amarração a Parnahyba é apenas de cerca de 14 kilometros.

J. L. Mendonça.  
Fevereiro—1913.

É um documento claro e valioso, esse que vimos de transcrever. Vê-se, por elle, que nada justifica a preferencia que se pretenda dar á barra da Timonha sobre a barra da Amarração.

Esta genuina barra piauhynense continúa a ser a que melhor convem aos interesses geraes e commerciaes do Piauhhy e a que menos dispêndio exige na execução dos urgentes melhoramentos de que está a necessitar.

Passo agora a occupar-me, de novo, do porto contestado.

Em meu ultimo artigo demonstrei que as cargas embarcadas para esta praça, Florianópolis etc, via Tutoya, têm levado, depois mesmo da navegação directa Tutoya—Therezina, mais de 15 dias em Tutoya e mais de um mez para aqui chegar.

Trago agora um novo exemplo, mais um caso que vem de se verificar.

A 4 de março corrente sahi de Tutoya, a reboque do rebocador «Senador Cruz», não rumo de Therezina, mas sim para Parnahyba e, apezar disso em viagem directa para esta capital, a barca «Canindé», que de Parnahyba seguiu para aqui a 7 do mesmo mez, a reboque do «Therezinense».

Pois bem; quer o leitor saber qual a carga conduzida pela barca «Canindé», e quando fôra desembarcada em Tutoya? Trouxe para Therezina 593 volumes e 17 ditos para Florianópolis. Este carregamento é pertencente aos vapores «Olinda», «Manãos» e «Brasil», entrados

em Tutoya a 2, 21 e 28 de fevereiro, respectivamente.

D'ahi se conclue, muito simplesmente, o seguinte. A carga embarcada no Rio a 20 de janeiro, no «Olinda», entrado em Tutoya a 2 de fevereiro, dali seguiu a 4 de março e a 12 chegou finalmente a esta cidade, via Parnahyba, depois de ter por duas vezes transposto o celebre secco da Maria Pequena. É apenas uma rapida viagem de um mez e vinte dias.

Poder-se-á ainda afirmar que a carga vinda via Tutoya chega-nos aqui com mais rapidez que a carga vinda via Amarração? Estou a acreditar que não.

Conheço uma terceira opinião, que pugna pelo nosso porto ao lado do Tormoso-rochedo da Pedra do Sal.

E ha ainda uma quarta corrente: é a que se mostra contraria á barra de Amarração e favoravel á barra de Canarias.

Opportunamente me occuparei deste porto e oxalá que os meus novos e dignos oppositores tenham razão, isto é, que a barra de Canarias esteja em optimas condições de bem servir aos interesses geraes e commerciaes do Piauhhy, reclamando apenas serviços de pouco vulto e despesas de pequena monta para tornar-se accessivel aos paquetes nacionaes e estrangeiros que hoje escalam pelo contestado Tutoya.

Torno bem claro este meu sincero desejo para que nenhum dos meus illustres oppositores ou quem quer que me leia, me supponha capaz de batalhar pela barra da Amarração pelo motivo unico das estreitas relações commerciaes que este porto piauhynense mantém com a commercial praça da Parnahyba.

De forma alguma, não. Mesmo para bater-me pelos melhoramentos de que necessita a genuina barra piauhynense, não precisaria eu ter em vista a legendaria e commercial cidade nortista.

Bastar-me-ia c muito que aos meus sentimentos affectivos fala a pequena villa do littoral piauhynense, onde tenho o berço.

Não é, porem, o sentimento pouco louvavel de um bairro estreito que me domina; é o sentimento elevado de patriota piauhynense, que está convencido ser o porto de Amarração o que melhor convem aos interesses do Piauhhy.

L. C.

### O anno litterario

Este anno, segundo todos os prognosticos, vaeser, para as nossas letras, um periodo fecundo e activo.

Já foi noticiado que varios dos nossos poetas e prosadores têm, promptos, novos livros. De resto 1913 começou admiravelmente com a publicação em edição definitiva, das poesias de Alberto de Oliveira.

Hoje em primeira mão, podemos dar aos cultores da boa Arte uma nova alvicaeira: Felix Pacheco, esse incomparavel espirito que sabe ser, ao mesmo tempo, um jornalista fulgurante e completo, um parlamentar de notavel destaque, um historiador, um critico e um poeta impecavel, reunindo, na forma e na idéa, o requinte parnasiano á suggestiva belleza do symbolo, tem a entrar para o prelo, dentro em breve um livro definitivo. Esse volume enfeixará todos os poe-

### Ouro

Ouro do Sol-Nascente... Ouro da Aurora, Aureolando as cinzas do Horizonte... Ouro vital do Sol que de ouro irrorra A esmeralda da Matta e a saphira da Fonte...

Mauhá... Um Pau-d'arco, anguloso e secular. De flores carregado, Parece um velho e fatigado mouro, Um mauritano velho já cançado. De carregar O barrete pesado de um thesouro...

O Passaredo, que a plumagem tinge No ouro morno que o Sol vem derramando, Parece que, cantando, Trina ouro nas cordas da laryngo...

Dia pleno... Zenith de ouro... Verão americano... de aureos fulgores... Ha ouro em pó na poeira dos Caminhos E na areia pisada das Estradas...

Ouro na Malta, ouro nos Ninhos, E nas azas cantantes de um Beozouro... Ouro em perfume Nos perfumados petalos das Flores...

Crepusculo... Ouro no Céu... No Sol-Fonte Palpita o ouro das Evocações... Ouro que acorda os noesos Corações Para a tristeza que alfineta a gente...

Ave-Maria! Maguado e soluço Redobra um Sino á hora das Trindades! E tem a voz do Sino o som queixoso Do som tristonho do ouro das Saudades...

Ouro da Tarde... O Enlardecer é louro... Ouro no Céu, na Terra, no Oceano... Auro incansorio—o Horizonte que'arda... E o Sol-Fonte recorda, agonisando em ouro, Os tormentos finais de um Soberano...

Desce a Noute... E pelas Dobras da Noute tumular, Que pelo espaço, muda e só, fluctúa, Inda ha ouro... Ha ouro nas Estrelas, Ouro na Lúa, Ouro na luz macia do Luar...

Ha ouro no brilho variado Dos Pharões—avisando os Timoratos; No olhar metaphysico e fitado Das pupilas esphericas dos Gatos...

Ha o ouro bohemio dos clarões errantes Da luz dos Lamepedos... Ouro nas scismas aureas dos Amantes —Ouro de Sonhos, ouro de illusões...

É o Amor—o ouro mais ouro deste Mundo— Meu coração transmuda num thesouro! Só não tenho entre o ouro em que me inundo —O ouro pobre do Ouro!...

Alcides Freitas.

mas que respendem nas paginas de «Via Crucis», «Mors Amor» e «Luar de Amor», augmentados de versos de ouro, ainda inéditos. Damos a seguir o soneto «Estranhas Lagrimas», sem duvida um dos mais bellos:

Lagrimas... Noutras epochas vortias. Não linha o olhar enuto como agora Alma, dizia então commigo, chora, Que o pranto afoga e annulla as agonias.

Ah! quantas vezes, pelas faces frias, Por maj do meu amor, que so ia embora, Gotta a gotta rolando, ellas, ou'ora, Marcaram noites e marcaram dias!

Vinham do oceano d'alma immenso fundo, Ondas de angustias um suspiroso arranco, Numa desesperança acerba e louca...

Nos olhos, hoje, as lagrimas estanco. Rolam, porém, sem que as descubra o mundo Sob a forma de risos, pela bocca!

Estes quatorze versos valem, não ha negar, um livro inteiro. Elles ficarão na memoria de quantos se interessam pela arte como o soneto d'Arvers, como o «Mal-Secreto», de Raimundo Corrêa e o «Ouvir Estrelas», de Bifac...

(Do «Imparcial».)

### Varias Noticias

O exm.º sr. dr. governador do estado recebeu o seguinte telegramma: S. LUÍZ, 23.—Não tendo sido possível despedir-me pessoalmente de v. exc.º o faço por intermedio deste. Aceital meus votos sinceros pela vossa felicidade pessoal e prosperidade deste futuro estado, que tão digna e benéficamente governaes. Saudações.—João Ba. Netto.

SECRETARIA DA POLICIA.—Pe- lo sr. dr. secretario de estado da policia foi designado para dirigir a patrulha nocturna de hoje, o subdelegado do 2.º districto José do Carmo e Silva.

ATHENEU PIAUHYENSE.—Con- tinuam auctoradas as matriculas des- se estabelecimento de instrucção pri- maria e secundaria dirigido pelo dr. Abdias Neves. O ensino de primeiras letras e o de portuguez são feitos por processo rigorosamente pratico. O in- gresso é franqueado a quem deseje assistir a qualquer dessas aulas afim de ajuizar das vantagens dos metho- dos em uso.

THEATRO 4 DE SETEMBRO.—O espectáculo realizado domingo ultimo nesta casa de diversões, pelo grupo theatral «Amigos do Palco», esteve simplesmente encantador.

Foram levadas á scena diversas can- çonetes e um resumo da «Capital Fe- deral», a deliciosa burleta de Arthur Azevedo. O desempenho foi o mel- hor possível; os amadores sahiram se com rara galhardia. O que não este- ve á altura foi a frequencia do pu- blico que, aliás por sua indifferença vai deixando morrer este utilissimo ramo de divertimentos, entre nós.

Isto é lamentavel, maxime numa ci- dade, como Therezina, onde não ha outras diversões. Proximamente o mesmo grupo dará novo espectáculo, sendo os prospectos distribuidos op- portunamente.

Segundo edital que inserimos na secção competente, foi prorrogado até 30 de junho o prazo para recolhimen- to de diversas notas do thesouro na- cional.

Passa hoje o natalicio da exm.ª sr.ª d. Elvira Freire, virtuosa esposa do exm.º sr. dr. Antonino Freire, prela- do chefe do P. R. C. piauhyense.

Mandamos á digna senhora as nos- sas respeitadas felicitações.

A delegacia fiscal, neste estado, es- tá habilitada com diversos creditos para pagamento de pensões, meio sol- do e montepio de reformados e pen- sionistas de diversos ministerios, que deixaram de receber em 1911. Pre- vine se aos interessados que de 1.º de abril em diante ditos pagamentos caem, de novo, em exercicio findos, pelo que devem se apresentar, para o recebimento, até 31 de março cor- rente.

Da secretaria da escola normal, communicamos nos que hoje, ás 8 ho- ras da manhã, reabrim se as aulas da escola modelo. Está designada para, provisoriamente, servir como directora da escola a professora Rosita Neves, tendo como auxiliares as estagiarias Leila Avelino e Maria de Lourdes Abruc.

Na sexta-feira ultima, reuniu, no forum federal, a junta de recursos e to- mou conhecimento do recurso contra o alistamento eleitoral de Ama- rante, interposto, pelo cidadão João Ribeiro Filho. Contra o vo- to do juiz federal, dr. Demosthenes Avelino, a junta, por maioria, des- presou referido recurso, mandando substituir o alistamento ultimamente procedido alli.

Sabemos que o dr. promotor pu- blico da comarca, já fez muita sua promoção ao processo judicialmente instaurado contra o bacharel Fran- cisco Falcão, assassinado da mara de sua freguesia. Os autos estão archivados ao dr. juiz de direito.

Relação dos passageiros, que toma- ram passagem no Igatassu, para Pia- uhyba e Escala.

Agostinho dos Santos Braga, Rosa- ciano Carvalho, Sabina Aureliano, An- tonio Bonna, Filho Aureliano Fortes, Raimundo Rabello, Nilo Pires Sam- paio, Manoel Rabino da Cruz, dr. José Euclides de Miranda, Irigemio Olivei- ra, dr. Antonino Freire da Silva, Abi- lio Pedreira Veras, Aureliano Almen- dra, Luiz Almendra e Francisco dos Santos e Silva.

CORREIO Esta repartição exped- e malas, amanhã, ás 2 p. m., para Livramento, Barras, Batalha, Pracurua, Buritv dos Lopes, Patuabyba, Castel- lo, Alto-Longe e S. Miguel do Tapuyó, por estafeta pedestre.

Em Codo foi despachado o «Car- los Coelho», no dia 21.

No dia 23, chegou em Floriano o «Patauhybano».

REGISTRO CIVIL.—Dia 19. For- am affixados os primeiros proclamas de Francisco José da Silva e dona Francisca das Chagas do Nascimento.

Obitos (de 18 a 22).— Maria Antõ- nia da Conceição, 2 annos, piauhyen- se, enterite; — Benedicto dos Santos Lima, 21 annos, piauhyense, tubercu- lose pulmonar.— Laura, 6 mezes, pi- auhyense, intoxicação alimentar.— Ri- cardina Nonato, 2 annos, piauhyen- se, neptrite.

LOJA ESPERANÇA.—Es- ta moderna casa de moda, — uma das melhores de nos- sa capital, tem conseguido, cor- tamento com esforços louvaveis, aperfeçoar muitissimo os ser- viços da sua «Secção de Alfaia- taria», annexa ao mesmo esta- belecimento. Assim é que temos tido a satisfação de ver diversos ternos de fraques e paletots alliteofeccionados, que merecem francos e sinceros elogios dos competentes. E' por isso que registramos esta noticia como uma informação proveitosa aos nossos leitores smart's e de bom gosto.

CONSELHOS MUNICIPAES

Lei n. 39

Publicada em 4 de janeiro de 1912 Hermelino Cardoso de Vasconcellos, intendente municipal da villa do Castello, por eleição popular, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que o concelho mu- nicipal decreta e eu promulgo a presente lei.

Art. 1.º Fica prolongada até a distancia de 500 metros para o lado do norte a decima ur- bana municipal, por ser o ter- reno mais apropriado para no- vas edificações.

Art. 2.º Revogam-se as dispo- sições em contrario.

Publique-se e cumpra-se em todo o territorio do municipio. Intendencia municipal da vil- la do Castello, 16 de janeiro de 1912.

HERMELINO C. DE VASCONCELLOS Numerada, publicada e regis- trada a presente lei nesta secretaria da intendencia mu- nicipal da villa do Castello, em 16 de janeiro de 1912.

O secretario interino, Antonio João Soares Portella.

Lei n. 40

Publicada em 3 de janeiro de 1912 Hermelino Cardoso de Vasconcellos intendente municipal da villa de Castello, por eleição popular, etc.

Faço saber a todos os seus ha- bitantes que o concelho mu- nicipal decreta e eu promulgo a presente lei.

Art. 1.º Fica augmentado o or- denado e gratificação do se- cretario do concelho municipal, para a quantia de seiscentos mil reis annual, em vista do augmento do serviço nas secre- tarias do concelho e intenden- cia a seu cargo.

Art. 2.º Revogam-se as dispo- sições em contrario.

Publique-se e cumpra-se em todo o territorio do municipio. Intendencia municipal da vil- la do Castello, 17 de janeiro de 1912.

HERMELINO C. DE VASCONCELLOS Numerada, publicada e regis- trada a presente lei nesta secre- taria da intendencia municipal da villa do Castello, em 17 de janeiro de 1912.

O secretario interino, Antonio João Soares Portella.

Lei n. 41

Publicada em 8 de março de 1912 Hermelino Cardoso de Vasconcellos, intendente municipal da villa do Castello, por eleição popular, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que o concelho mu- nicipal decreta e eu promulgo a presente lei.

Art. 1.º A cobrança dos impos- tos sobre miunças, lavradores, vaqueiros, rendeiros, engenhos, caitatú bolandeiras de moer mandioca e agregados, serão d'hora em diante cobrados por meio de ribeiras, que deverão ser postas em hasta publica, tendo aquellas os limites ta- xado na 8.ª sessão ordinaria do concelho, de 15 de julho de 1891, ficando assim revogada a lei que mandou fazer effectiva a co- brança por via de lançamentos.

Art. 2.º Revogam-se as dispo- sições em contrario.

Publique-se e cumpra-se em todo o territorio do municipio. Intendencia municipal da vil- la de Castello, 8 de março de 1912.

HERMELINO C. DE VASCONCELLOS

Numerada, publicada e regis- trada a presente lei nesta secre- taria da intendencia municipal da villa do Castello, em 8 de março de 1912.

O secretario interino, Antonio João Soares Portella

LEI n. 42

Publicada em 18 de outubro de 1912 Orça a receita e fixa a despesa do municipio da villa do Cas- tello para o exercicio de 1913. O cidadão Hermelino Car- dozo de Vasconcellos intendente do municipio da villa do Cas- tello, por eleição popular, etc.

Faço saber a todos os muni- cipales que o concelho municipal decreta e eu promulgo a seguin- te lei.

RECEITA Art. 1.º A receita da fazenda municipal da villa do Castello, para o exercicio de 1913, é orçada em rs. 6:395\$000, cobrada de accordo com a lei, pelas ver- bas seguintes:

§ 1.º Imposto de in- dustria e profissão, conforme a tabella A 1:350\$000

§ 2.º Foros de ter- renos e transferencias tabella B 150\$000

§ 3.º Imposto de ex- portação tabella C 1:400\$000

§ 4.º Idem de aferi- ção de pesos e medi- ções tabella D 110\$000

§ 5.º Idem sobre dizimos de miunças sendo 10 % sobre a produção de gado ca- brum e ovelhum, a razão de 2:000 reis a primeira e 1:500 a segunda, por cada cabeça 500\$000

§ 6.º Idem sobre agregados de 21 a 60 annos, a razão de 2:000 reis, cada um 500\$000

§ 7.º Rendimento do cemiterio publico tabella E 140\$000

§ 8.º Rendimento do mercado publico tabella F 105\$000

§ 9.º Importancia da divida activa 2:100\$000

§ 10.º Eventuaes 40\$000

6:395\$000

TABELLA A Aforamento de ter- reno dentro do peri- tro da villa, por cada metro 120

Aforamento de ter- reno fresco ou de vazante dentro da le- gua das terras do patrimonio municipal Por cada um kilo- metro 60\$000

Por cada hectare 6\$000

Aforamento de ter- reno secco idem idem, Por cada kilometro 10\$000

Por cada hectare 1\$000

TABELLA B Por cada caça com- mercial cujo giro seja superior a rs. 10:000\$000 40\$000

Por cada dita cujo giro seja superior a rs. 6:000\$000 30\$000

Por cada dita cu- jo giro seja superior a rs. 4:000\$000 20\$000

Por cada dita cujo giro seja superior a rs. 2:000\$000 10\$000

Por cada dita cujo giro seja inferior a rs. 2:000\$000 5\$000

Por cada procura- dor de cauzas civis ou criminaes que ex- erça a profissão 10\$000

Por cada açougue ou padaria na villa ou povoados do mu- nicipio 5\$000

Por cada cabeça de gado cabrum ove- lhume lanigero aba- tido para o consumo publico 300

Por cada réz aba- tida para o consumo publico 1\$000

Por cada suino idem idem 1\$000

Por cada engenho de ferro em que se fabricar rapaduras 5\$000

Por cada dito em que se fabricar aguar- dente 10\$000

Por cada dito de madeira em que se fa-

bricar aguardente Por cada dito em que se fabricar rapa- duras 5\$000

Por cada bolandeira de moer mandioca idem idem 2\$000

Por cada negocian- te ambulante de fa- zendas emercadorias de fora do estado que girarem neste mu- nicipio 5\$000

Por cada titulo de empregados munici- pales que forem no- meados 2\$000

Por cada vaqueiro de gado vaccum eca- vallar: 2\$000

De 1.ª classe 3\$000

De 2.ª classe 2\$000

De 3.ª classe 1\$000

Por cada rendeiro de sitio 2\$000

Por cada lavrador em terras proprias Por cada jornaleiro 2\$000

Por cada carga de aguardente vendida no retalho nesta villa e seu municipio 2\$000

Por cada arroba de café idem idem 500

Por cada official mechanico idem idem 2\$000

Por cada arroba de fumo idem idem 1\$000

Por cada dentista que exerça a profissão 5\$000

Por cada photogra- pho idem idem 10\$000

Por cada espectacu- lo do qualquer natu- reza 5\$000

Por cada negocian- te de joias 20\$000

Por cada oleiro que fabricar ladrilho ou telha em terras da municip. lidade, cada milheiro 2\$000

Por cada pharmacia nesta villa e seu municipio 5\$000

TABELLA C Por cada cabeça de gado vaccum expor- tada para fora do mu- nicipio 500

Idem idem muar 2\$000

Idem idem cavallar 1\$000

Por cada couro de bode ou ovelha espi- chado, exportado 050

Por cada dito de gado espichado ou salgado 200

Por cada meio de solla, exportado 100

Por cada milheiro de vellas de carnahu- bas 500

Por cada kilo de cera de carnahuba exportado 50

Por cada dito de borracha idem 50

Por cada dito de rezina de jatobá ou an- gico idem 20

TABELLA D Aferição de pesos e medidas Balança grande e pesos 1\$500

Dita de balcão e pesos 1\$000

Metro, um 200

Medidas para secco de 112 a 50 litros 1\$000

Dita para liquido até 10 litros 1\$000

Aferição de um pe- zo ou uma medida para secco ou liquido 200

TABELLA E Cemiterio publico Por cada enterra- mento no cemiterio publico 2\$000

Por cada catacum- ba ou carneira, sendo perpetua 30\$300

Por cada dita an- nual 3\$000

TABELLA F Mercado Publico Por cada carga de ceriaes vendida no mercado publico da villa e povoado 100

Por cada carga de rapaduras idem idem 200

Por cada dita de sal idem idem 300

Aluguel do açougue para córte de uma réz ou suino para o con- sumo publico 1\$000

Por cada réz reco-

lhida no curral do matadouro publico desta villa e povoado 200

DESPEZA Art. 2.º A despesa da fazenda municipal de Castello é orçada em 6:395\$000 reis e será reali- zada com o producto annual ar- recadado, sendo distribuida pe- las seguintes verbas.

§ 1. Secretaria do concelho municipal tabella G 720\$000

§ 2. Repartição do intendente tabella H. 1:260\$000

§ 3. Expediente do jury alistamento elei- toral e eleições 100\$000

§ 4. Expediente do concelho e do inten- dente 200\$000

§ 5. Limpeza duas vezes por anno da praça publica e abertura das estradas dos terrenos devolutos do patrimonio mu- nicipal 120\$000

§ 6. Luzes para a cadeia publica 100\$000

§ 7. Despesa com a impressão de tallões, orçamento e leis mu- nicipaes 100\$000

§ 8. Idem com o asseio, agua e illumi- nação do concelho 30\$000

§ 9. Idem com uma mobilia para o con- celho 200\$000

§ 10. Gratificação ao escriptor do jury sem direito a percerber custas da mu- nicipalidade 50\$000

§ 11. Despesa com a limpeza do olho d'agua da servidão publica 20\$000

§ 12. Idem com a construção de um curral de carnahubas de mourões lavrados e furados, na frente, de madeira consis- tentes com 30 metros de comprimento sobre 20 de largura 200\$000

§ 13. Idem com a limpeza do cemiterio e o pateo do mesmo 50\$000

§ 14. Idem com a iluminação publica 200\$000

§ 15. Idem com a construção de um quarto no mercado publico para servir de açougue publico cuja construção deve ser feita de accordo com a lei 600\$000

§ 16. Idem para pa- gamento de livros para inscripção hypo- tecaria da comarca 465\$000

§ 17. Idem com a subvenção do Diario do Piauhy, órgão official, com a obriga- ção da remessa de 5 exemplares de cada numero e das publi- cações dos actos e rezoluções do concelho municipal 100\$000

§ 18. Idem com o concerto de duas al- çadas no mercado pu- blico e a construção de um alpendre ao redor do mesmo, com as condições expostas na lei n.º 35, de 7 de maio de 1910. 1:000\$000

§ 19. Idem com a ac- quisição de mais dois lampões e dois pos- tes para os mesmos, para o augmento da iluminação publica, que deverão ser col- locados nos lugares mais apropriados. 60\$000

§ 20. Idem com a- manutenção na capital do estado, de uma pen- sionista alumna da escola normal de ac- cordo com a lei n.º 37 480\$000

§ 21. Gratificação a um official de justi- çal e de direito sem direito a custas da municipalidade 50\$000

§ 22. Despesas even- tuaes 190\$000

6:395\$000

TABELLA G
Secretaria do concelho

Table with 4 columns: N.º, Empregados, Ordenado, Gratificação, Total. Rows include Secretario, Porteiro, Expediente.

TABELLA H
Repartição a cargo do intendente

Table with 4 columns: N.º, Empregados, Ordenado, Gratificação, Total. Rows include Fiscal, Guardas Fiscal, Procurador, Agentes.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º Compete ao intendente a liquidação do exercicio de 1913, fazendo para isto operações de creditos de qualquer natureza e forma mais conveniente aos interesses da municipalidade.

Art. 4.º O pagamento de impostos por via de ribeiras, será realizado até o dia 31 do mez de agosto do anno do exercicio, salvo das ribeiras que forem arrematadas e na falta do pagamento, pagarão os contribuintes 10% sobre a importancia dos impostos até a cobrança executiva.

Art. 5.º Os aforamentos de terrenos só serão concedidos pelo concelho em hasta publica depois que o presidente com antecedencia de 30 dias mandar affixar o edital designando a sessão para ter lugar a arrematação.

Art. 6.º O secretario do concelho perceberá os emolumentos de mil reis pelos despachos, concedendo licenças e aforamento pelo concelho, fornecendo o competente alvará e copias dos termos de aforamentos que lavrar no livro competente; mil reis por cada termo de juramento e de fiança e dois mil reis por cada titulo que passar.

Art. 7.º Os impostos de industria e profissão continuarão a ser pagos previamente quando se requerer ao concelho ou ao presidente a respectiva licença, que deve ser por todo o mez de janeiro do anno do exercicio, sem a qual não será concedida.

Art. 8.º O secretario da interendencia organizará a relação da divida activa e remetel-a-ha ao procurador do concelho para promover executivamente a cobrança, preenchidas todas as formalidades precisas.

Art. 9.º A gratificação do escrivão do jury só será paga no fim do anno do exercicio, mediante atestado de frequencia, passado pelo dr. juiz de direito da comarca.

Art. 10. A começar do dia 1.º do mez de janeiro de 1913, em diante, todas as rézes e porcos abatidos para o consumo publico desta villa, só poderão ser expostas a venda no açougue da municipalidade sito no mercado publico, mediante o aluguel consignado no presente orçamento. Aos infractores multa de 5\$000 reis e 10\$000 reis na reincidencia.

Art. 11. As leis e posturas do concelho municipal logo depois de promulgadas e publicadas serão registradas pelo secretario do concelho e da interendencia nos livros competentes.

Art. 12. O intendente fica autorizado a contractar ou mandar fazer os serviços necessarios no mercado e a construção do curral do matadouro publicos e a despendar a quantia constante das verbas consignadas na presente lei para aquelle fim.

Art. 13.ª Toda e qualquer pessoa que comprar predios dentro ou fora da villa nas terras da municipalidade é obrigado a communicar ao secretario do concelho para este fazer as precisas notas no livro de notas; ao infractor, multa de 5\$000 reis.

Art. 14.ª Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se em todo o territorio do municipio. Intendencia municipal da villa do Castello, 18 de outubro de 1912.

O intendente HERMELINO CARDOSO DE VASCONCELLOS.

Numerada publicada e registrada a presente lei, nesta secretaria da interendencia municipal da villa do Castello, em 18 de outubro de 1912.

O secretario interino, Antonio João Soares Portella.

EDITAES DELEGACIA FISCAL

EDITAL N.º 2

De ordem do sr. l.º escriptario Francisco Castello Branco Nunes, servindo de delegado fiscal, faço publico para conhecimento dos interessados e de accordo com o telegramma do sr. inspector da caixa de amortização, de 19 do mez fluente, que a junta administrativa da mesma caixa, resolveu prorogar até 30 de junho futuro, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$000 da 8.ª e 9.ª estampas, 10\$000 da 8.ª e 9.ª estampas, 20\$000, 50\$000, 100\$000, 200\$000 e 500\$000 fabricadas na Inglaterra e 200\$000 da 10.ª estampa, - conforme o edital publicado em o «Diario official» daquella mesma data.

Secretaria da delegacia fiscal do thesouro nacional, no estado do Piahy, em Theresina, 24 de março de 1913.

O secretario, Gervasio Castello Branco.

Francisco José de Lyra, delegado de policia de Amarante.

Faz saber aos que o presente edital virem, principalmente aos habitantes desta cidade, que usando das attribuições que lhe confere o art. 40 n.º 8 do decreto n.º 362, de 30 de maio de 1908, prohibe que se lavem roupas e se tomem banhos, das 6 da manhã ás 6 da tarde, desde o porto dos «Quarteis» até à «Barra do Canindé, sob pena de prisão correccional, visto serem actos que escandalisam a sociedade, definidos no art. 282 do código penal e prohibidos pelo art. 66 do código de posturas municipaes. Eu, Benedicto Ferreira Campos, escriptivo da delegacia, o escriptivo Delegacia de policia do municipio de Amarante, 27 de Janeiro de 1913.

Francisco José de Lyra, Delegado de policia

Faço publico, para conhecimento dos interessados, de ordem do sr. coronel admistrador desta repartição, Laurindo Campello de Senna Rosa, que o praso para pagamento, sem multa, do imposto de industria e profissão se finda no dia 31 deste mez.

M. de Rendas—Theresina, 14 de março de 1913

O escriptivo, Jonathan Baptista.

TRIBUNA LIVRE Aviso

Communicamos ao publico e ao commercio que, desde 8 do cortente mez, deixou a sociedade da firma Praça & C., a socia Raymunda da Conceição, ficando responsaveis pelo activo e

passivo os socios abaixo assignados, que continuarão com a mesma firma.

Theresina, 19 de março de 1913. Joaquim Dias Praça Eduardo Dias Praça

O CASO DO HABEAS-CORPUS

Nosso ultimo artigo demonstrando que o habeas-corpus concedido ao réo Francisco Falcão é uma ordem illegal, por ter sido dada contra expressa disposição de lei e contra a jurisprudencia do mais alto Tribunal do país, interprete supremo da Constituição e das leis da Republica, mereceu, dos que nos leram, applausos que nos incitam a continuar o estudo dessa concessão.

E' este o disposto a que alludimos (lei n.º 2033, de 20 de setembro de 1871, art. 18, § 2.º):

«Não se poderá reconhecer constrangimento illegal na prisão determinada por despacho de pronuncia, ou sentença de autoridade competente, qualquer que seja a arguição contra taes actos que, só pelos meios ordinarios, podem ser nullificados.»

Nada mais terminante. Si precisassemos, porém, de esclarecer duvidas, o historico da discussão do projecto as varreriam de uma vez.

Esse paragrapho, justamente, foi o que mais ceifados ataques encontrou dos liberaes — adversarios da situação dominante, o partido conservador, ao ser discutido o projecto. O senado foi o campo escolhido para a batalha decisiva. Sabe-se que o dispositivo foi emenda do ministro da justiça Sayão Lobato.

Combatendo-a, dizia na sessão de 21 de junho (1871) o snr. Nabuco de Araujo:

«A emenda do sr. ministro da justiça inutiliza o habeas-corpus, quando excepta desse remedio os casos de pronuncia.» E citava o proprio presidente do senado, visconde de Abaeté, pronunciado, em 1841, por crime politico e livre em consequencia do habeas-corpus.

O ministro, «que estava presente e tomava interesse verdadeiro pela discussão, immediatamente respondeu:

«O exemplo apontado pelo nobre senador, na especie a contecida ao nosso digno presidente, não procede, nem dá argumento contra a medida proposta. Attenda que, tão somente se ressalva a pronuncia pela autoridade competente, em juizo competente, respeitamos o acto legitimo da autoridade judiciaria, o qual não pode ser alterado, nem corrigido, sendo pelos meios ordinarios, para que se guarde a ordem judicial e para que se evite o tumultuario no processo.»

E, depois de explicar o que se dera com o visconde de Abaeté:

«Senhores, onde a segurança e regularidade do procedimento do juiz criminal desde que se der essa extensão ao emprego do habeas-corpus? Pode-se admitir que o juiz superior, havendo recursos ordinarios, interfira com uma extraordinaria decisão, contra acto legitimo de autoridade competente? Isto não seria a simples sultura do preso, porem a reprovação e condemnação do procedimento da autoridade competente que legitimamente processa.»

E acrescentou:

«E' necessario que consideremos esta questão muito discretamente. Pelo projecto se dá todo o elasterio possivel, toda a sua extensão á garantia do habeas-corpus; porem devia ter a sua natural limitação, para

não se converter em causa prejudicial da formação da culpa, ou meio de danhar o procedimento da autoridade competente, desmoralizando o acto que legal e legitimamente praticou e que, no caso de injustiça, tem como correctivo os meios ordinarios. A pronuncia proferrida por juiz competente pode ser injusta, porem nunca illegal. E' manifesto o contrasenso de converter o habeas-corpus em reforma de sentenças de autoridade competente.»

Treplicando ao sr. Nabuco de Araujo, dizia o orador, ainda na mesma sessão:

«Aquelle que foi preso pela autoridade competente, em virtude de despacho de pronuncia, ou de sentença condemnatoria, não soffre prisão, nem constrangimento illegal; pode soffrer uma injustiça daquellas que não é dado, sempre, prevenir e remediar em toda e qualquer circumstancia e para cujo remedio ha recursos ordinarios. O pensamento do projecto é dar todo o elasterio ao habeas-corpus, sem por isso tumultuar as formas do processo.»

Ora, deante do que está ahi, deante do pensamento do autor da emenda, nenhuma contradicta se pode oppôr á doutrina que defendemos, isto é, que, na hypothese vertente, era incabível o recurso de que o dr. Odylo Costa lançou mão para abrir as portas da cadeia ao assassino do nosso indoloso amigo major Gerson Figueiredo.

Dir-nos-ão, talvez, que o dispositivo em questão foi revogado em vista dos termos amplos do art. 72, § 22 do Pacto Fundamental da Republica.

E' falso. O dispositivo da lei de 1871 não foi revogado por disposição alguma de lei posterior (lei n.º 221 de 1894 art. 13, § 16, Cons. das leis federaes, organizada por José Hygino, e app. pelo dec. n.º 3084, arts. 300 e 361, art. (72) 113 do Reg. int. do Sup. Tribunal) — acc. do Trib. de Ap. do Acre, de 16 set. 1908, na Rev. de Dir., vol. XI, pag. 164 e segs. E' o que, além das disposições transcriptas, se vê, entre outros, dos accordãos do Sup. Tribunal de 10 de julho 1895, 4 março e 27 maio 1896, 13 janeiro 1906, 27 junho do mesmo anno, 4 de setembro de 1907, — além dos innumeros que, ao acaso, citamos no artigo antecedente. Muitos delles negam o habeas-corpus fundamentando-se, expressamente, no paragrapho que discutimos e de que provam a vigencia actual. Para citar apenas os mais terminantes, mencionamos os de n.º 2862, 27 ab. 1910; 2874, 4 julho 1910; 2890, 22 julho idem.

Mais em agosto de 1912 o ministro Muniz Barreto suscitou a questão no Sup. Tribunal pedindo-lhe que firmasse doutrina sobre o ponto. Acquiescendo, decidiu, somente contra dois votos, pela improcedencia do recurso ordinario, uma vez que o tribunal ad quem possa tomar conhecimento do feito em recurso ordinario, — donde nova affirmação de continuar em pleno vigor o dispositivo citado da lei de 1871.

O Supremo Tribunal, certo, algumas vezes — rarissimas em relação á frequencia dos accordãos apontados acima, tem concedido habeas-corpus depois da existencia de pronuncia. Mas, sempre, por nullidade evidente do processo.

Que é, entretanto, nullidade evidente?

A lição está em João Mendes. Ensina elle:

«A jurisprudencia, em diver-

sos Accordams, tem firmado os seguintes pontos: Pode ser reconhecido constrangimento illegal para ser concedido o habeas-corpus na prisão determinada por despacho de pronuncia, nos seguintes casos: a) Si o juiz que proferiu o despacho é manifestamente incompetente; b) si o facto que serviu de base á pronuncia não é qualificado crime pela lei, ou si, qualificado crime, é daquelles em que o reu se livra solto ou affiançado, e o juiz o considerou inaffiançavel; c) si o facto por decisão de autoridade administrativa competente, com força de sentença, como no caso de arguição do contrabando, não constitue tal crime.» Podemos lembrar, por nossa vez: a) si o reu, sendo menor, não lhe foi dado curador; b) si não houve citação inicial nos casos em que d'ella se não prescindir; c) si o crime está prescripto. E' isso o que constitue nullidade evidente — de accordo com a doutrina e com a jurisprudencia.

Ora, nenhuma d'essas circumstancias ocorreu no processo a que responde o bacharel Francisco Falcão: o juiz é competente, o facto constitue crime previsto pelo código, o reu é maior, houve citação inicial, o crime não está prescripto. Não ha nelle, portanto, nullidade evidente. Si ha defeitos de forma, si era imprescindível (e negamos baseados no que, até hontem, fez o areopago piauihyense) certidão nos autos sobre a incommunicabilidade das testemunhas; si procedem as allegações contra o flagrante, o momento opportuno de apreciar isso era o julgamento do recurso ordinario. O que se fez é que não podia ser. O que houve, foi a preterição dos principios mais comezinhos de materia processual, — uma decisão tumultuaria e violenta que, a vingar, arrancará das mãos da justiça os mais perversos criminosos, porque é sempre possivel descobrir nugas, pequenos vicios, leves defeitos em qualquer processo.

O exm.º sr. desembargador Helvidio Aguiar, magistrado com um longo tirocinio, unico responsavel pelo que acontece, si não sabe isso, devia saber. Devia, tambem, conhecer a noção de nullidade evidente acima exposta. Devia saber que, só com a concorrencia da mesma, fora de conceder o habeas-corpus depois do despacho de pronuncia? Devia saber. Mas desprezou a lição dos mestres, saltou por cima de lei expressa, (cit. § 2º, art. 18 da lei de 1871), e, num arrebatamento apaixonado, emmaranhou-se na discussão de senões que investigou com uma paciencia benedictina e um interesse que impressionou mal aos que o ouviram. Foi assim que conseguiu justificar o seu voto naquella occasião em que todas as vistas se voltavam para elle — occasião decisiva para o julgamento da opinião publica.

Não accusamos. O dever, porém, nos impõe as franquezas que temos tido e a que jamais quizeramos ser forçados. Tudo tem um limite. E' impossivel que nos calemos quando s. exc. por si e pelo velho Carlos, dá permissão para que os nossos adversarios se armem contra nós e quando, commettido o primeiro crime, quer abrir as portas do carcere ao criminoso, soltando-o com a aureola de victima do arbitrio e da prepotencia da justiça de primeira instancia. Isto não. Nunca se conseguirá de nós.

(Do Piauihy).

**Ao commercio e ao Publico**

Singer Sewing Machine Coy previne aos seus frequentes e ao publico em geral que deixou de ser agente d'esta companhia o sr. Candido Gil Castello Branco sendo nomeado o sr. Vicente Nunes Siqueira para o mesmo logar, devendo ser dirigido todos os negocios d'esta companhia para esta agencia.

Sub-agencia d'esta loja são as seguintes: Flores, Campo-Maior, União, Porto-alegre, Alto-louga, Castello, Santo Antonio.

P. P. Singer Sewing Machine Coy.

Willi Spanier.  
Superintendente.

**THEOURO DA FAMILIA**

Sede Social - R. Barão da

Victoria n. 23 - 1.º andar

**2.ª CHAMADA DE PECULIO**

Tendo esta sociedade realisado o pagamento do peculio a que tinha direito d. Ambrosina Almeida Guimarães, pelo falecimento, nesta cidade, a 18 de janeiro ultimo, de sua adherente d. Amélia Braga Guimarães, são convidados todos os socios inscriptos do n.º 1 a 370 inclusive, de accordo com o art. 9 dos estatutos a xirem até o dia 7 de março vindouro, na sede social realisar o pagamento da quota de 10\$000, correspondente ao mesmo peculio. Findo este prazo o pagamento será acrescido de multa.

Recife, 20 de Fevereiro de 1913.  
J. Mello Dutra, Gerente.

**MOVEIS**

Nesta typographia se informa quem tem para vender os seguintes trastes, de primeira qualidade: Uma cama e peceal com colchão para casal, um grande guarda-roupa, lindo um guarda-casaca, um grande guarda-louça, um lavatorio de mármore, um dito de ferro com bacia de louça, um tapete grande, trez bancas pequenas, uma duzia de cadeiras pretas austriacas, dois etageres com espelho, dois ditos domados, dois ditos de madeira tosca, uma lampada, um candieiro com pingentes, um dito pequeno, duas estantes de primeira, uma mesa para cabeceira, trez estantes regulares, para livros, uma dita pequena, uma dita com mesa, uma dita pequena, uma cesta para papeis, uma estante menor e uma cantareira.

A agencia de Loteria Federal, a "Mão Feliz", para maior commodidade e facil conferencia dos bilhetes, acaba de adoptar a exposição permanente das listas que poderão ser consultadas na Typographia Paz dos srs. Gomes Ferreira & C.ª á rua Paysandú n.º.

**CALÇADOS** especiaes para homens, senhoras e crianças grande sortimento na **Loja Marense** de H. Parentes & Filho, Succesores.

**Tote Carvalho**  
CIRURGIÃO DENTISTA

Rua Senador Theodoro Pacheco (Bella 64)

Aluga-se o predio, merada inteira, - sito á rua Lysandro Nogueira, de propriedade dos herdeiros do major Olegario Rios; a tratar com o coronel Jo sino Ferreira ou com Hermínio Rios.

**Material electrico**  
Olivera, Pearce & Comp têm para vender material electrico para qual'quer installação

**Instituto MIGUEL BORGES**

1.º ANNO LECTIVO - 1913

Este antigo estabelecimento de instrução e educação reabre suas aulas no dia 7 de Janeiro p. vindouro, recebendo alumnos internos, semi-internos e externos, para os cursos PRIMARIO, SECUNDARIO e COMMERCIAL.

Os alumnos internos deverão ter de 6 a 16 annos de idade recebendo-se, excepcionalmente, maiores de 16 annos, quando a directoria não veja inconveniente nisso.

Para informações: Em Thezina, Sr. Moysés Ferreira Castello Branco; em Parnahyba, Livio Ferreira Castello Branco e dr. Armado Madeira, em Caxias, dr. Wladimir Castello Branco; in Floriano, Coronel Constantino Correia e dr. Fernando Marques.

Sede - Ceará - Fortaleza.  
Rua Senador Pompeu n.º 24  
Director,  
Odorico Castello Branco

**Singer Sewing Machine**

Company comunica aos seus frequentes e ao publico em geral, que mudou a sede de sua agencia para a rua da Gloria esquina da rua Barroso casa major João de Deus.

**Paludol**

Therezina, 15 de dezembro de 1912

Illms. srs. Correia & C.ª - Parnahyba. - Venho por este meio cumprir o dever de patentear a vmes. o meu reconhecimento, pela indicação feita a meu pae, o tenente do corpo militar de policia deste estado Placido Monteiro da Silva, do poderoso preparado de vmes. - Paludol, - do qual com o uso apenas de um vidro tive a satisfação de me ver completamente restabelecido da terrivel febre palustre (sezões), que ha mais de dois mezes me acommettera e zombava de todos os medicamentos até então por mim usados.

Faço expontaneamente esta declaração, com o intuito principal de favorecer aos que tiverem sido atingidos pelo mal terrivel de impaludismo tão frequente nas cidades e povoados á margem do Parnahyba.

Podem vmes fazer desta o uso que lhes convier. Sou com muita consideração etc. - José Monteiro da Silva.

Therezina, 7 de fevereiro de 1913

Illms. srs. Correia & C.ª - Parnahyba. - Attesto que uma filha minha, tendo sido acommettida de febre palustre, que se prolongou por muitos dias, rebelde a todos os medicamentos, aconselhados pela medicina, veio a curar-se radicalmente com o uso de vosso poderoso preparado Paludol.

Desta minha expontanea declaração, que faço em abono da verdade, podeis fazer o uso que vos aprouver.

Confessando-me summamente grato, me subscrevo. - De vmes. amigo obrigado e erando. - Francisco de Mello Basto.

O signatario da presente carta é um antigo e digno funcionario da mesa de rendas desta capital, onde é sobejamente conhecido.

Aluga-se uma boa esquina para casa de commercio, á Praça Saraiva; tem pratileiras e baleão. Trata-se com Oliveira Pearce & C.ª.

Aluga-se uma esquina para negocio á rua da Gloria n. 43; Informações na redacção do "Diario."

**João Pinheiro**  
Cirurgião Dentista  
RUA GRANDE

BACHAREL EM DIREITO

Nilo Britto

ADVOGADO

RUA A. ABREU 33

**Mario J. Baptista**

BACHAREL - ADVOGADO

RUA BELLA N. 36.

DR. A. L. ARÊA LEÃO

Medico

Consultorio e residencia

Pharmacia Ferraz

Rua Grande n.º 24.

THERESINA

O engenheiro Antonio Augusto de Moura, com bastante pratica de demarcação de terras, offerece seus serviços, mediante ajuste previo.  
Rua da Gloria - Therezina.

**JOÃO PINHEIRO**

- Cirurgião dentista -

Rua Dr. Alvaro Mendes,

**Companhia Interesse Mutuo**

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

ESTABELECIDA NA BAHIA EM 1852

Capital Rs. 2.000.000\$000

AGENTES NO PIAUHY:

NETTO, PIREZ & C.ª, SUCCS.

Floriano.

**A LOJA MAFRENSE** recebeu agora écharpes lindissimos para senhoras; tecidos brancos de muitas qualidades idem idem; imagens de muitos santos e de Christo crucificado; albums para retractos de muitas fórmas bonitas; e muitos outros artigos.

H. Parentes & Filho, Succs.

Rua Paysandú

**Paludol** é o especifico das febres intermitentes de origem palustre - sezões. Encontra-se na Pharmacia Ferraz.

**Cálvo** ou o Pilogenio producto inconfundivel contra a calvice. Encontra-se em casa de Edmundo Genuino & Irmão.

**Csimiras** esplendida excollia acabam de receber Edmundo Genuino & Irmão.

**Cátuchos** papelão 9 e 12 mm e calibre 16, 20 e 24 vendem Edmundo Genuino & Irmão

**Perfumarias** finissimas e modernas de Coty, Houbigant, Rohet & Galtet e Deleter, acabam de receber Edmundo Genuino & Irmão.

**Menelik** producto sem rival para tingir instantaneamente os cabellos, vendem Edmundo Genuino & Irmão.

**Duchen** é a melhor marca de biscoitos encontra-se em casa de Edmundo Genuino & Irmão.

**Pós** para polir instantaneamente ouro prata latão cobre, níquel estanho e vidro, receberam Edmundo Genuino & Irmão.

**F. VERAS & C. SUCESSORES**

TUTOYA

Encarregam-se de recebimento de cargas, do Norte e Sul do Paiz.

Reembarcam para todo o Estado do Piauhly e parte do interior do Estado do Maranhão. Não cobram armazenagem nem tão pouco os beneficiamentos feitos nos volumes, cobrando somente os selos, cartetos de \$100 por volume, e a pequena comissão de meio por cento sobre o valor da mercadoria.

Para facilitarem aos seus comitentes, as despesas são pagas no domicilio do fresmo, mediante saque que jiram mensalmente.

F. VERAS & C. SUCESSORES

TUTOYA.

**Atenção**

Os afamados preparados pharmaceuticos da ceituada PHARMACIA S. LUIZ de Correia & Comp., de Parnahyba, acham-se em deposito e á venda nesta capital na PHARMACIA RIO BRANCO do Pharmaceutico Acrisio Sampaio, aos preços abaixo:

**PALUDOL** - poderoso anti-febril vidro 3\$000  
**Vinho Reconstituente** - o tonico por excellencia garrafa 4\$000  
**Vinho de jurubeba** - desobstruente do figado garrafa 3\$500  
**Xarope de mussambê e mutamba** - sem rival nas bronchites vidro 3\$000  
**Xarope de jatay** - debellador da tosse vidro 1\$500  
**SYPHIOL** - o especifico da syphilis vidro 3\$000  
**Tintura de sa'sa e caroba** - purificador do sangue vidro 3\$000  
**Balsamo da dor** - grande anti-rheumatico vidro 3\$000  
**930** - maravilhoso depurativo vidro 2\$500  
**Gottas estomacaeas** - especifico das gastralgias vidro 2\$000  
**Agua ingleza** - tonico universal garrafa 3\$000  
**Injecção adstringente** - effeito radical e prompto vidro 2\$000  
**Emulsão de oleo de pequi** - succedaneo do figado de bacalhão vidro 2\$000  
**Polpa de tamarindos** - laxativo e refrigerante vidro 1\$000  
**Elixir dentifricio** - vidro 1\$500  
**Pasta dentifricia** - vidro 1\$500  
**Pó dentifricio** - caixa 1\$000  
**Dentacura** - contra as dores de dentes vidro 500  
**Regulador da madre** - dá a saude á mulher - vidro 4\$000  
**Tonico ideal para aformosear o cabelo** vidro 3\$000

BREVEMENTE!

**A Maravilha brasileira** - succedanea da Maravilha curativa  
PHARMACIA S. LUIZ  
Correia & Comp.  
PARNAHYBA - PIAUHY

**Secção de Alfaiataria**  
DA  
**LOJA ESPERANÇA**

competentemente dirigida e dispondo de optimo sortimento de casimiras de lã e brins de linho especiaes.

Garante-se a perfeita confecção, pontualidade na entrega das encomendas e a modicidade dos preços.

Fonseca & Martins

*Calçados ingleses*

**Manfield**

Venem

*Oliveira, Pearce & C.*